



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

## **LEI Nº 1.254/2018**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Fomento nº 170/2017, realizado entre o município de Siqueira Campos e o Lar do Menor Siqueirense dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aditar o Termo de Fomento nº 170/2017, realizado entre o município de Siqueira Campos e a Lar do Menor Siqueirense, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 78.595.311/0001-38, que tem por objeto o repasse financeiro de recursos a serem destinados ao custeio da entidade.

**Art. 2º** O aditivo de que diz respeito o artigo anterior será no prazo de execução, que se prorrogará até 30 de dezembro de 2018 e, os recursos a partir de julho serão na ordem de R\$ 39.116,52 (trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) mensais, acrescido da importância de R\$ 8.995,85 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a ser repassada a partir de outubro para despesas de décimo terceiro salário, terço de férias e seus respectivos reflexos.

**Art. 3º** A liberação dos recursos correspondente ao aditivo à instituição subvencionada será mensal e ficará condicionada ao repasse do Governo Federal ao município e, à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro mensal, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.

**Art. 4º** Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante Aditivo ao Termo firmado com a entidade subvencionada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 21 de junho de 2018.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**